COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS EM SÉRIE ÚNICA DE CLASSE ÚNICA DA 173ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 19 de novembro de 2026, às 11h00min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM nº 60" e "CVM", respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** ("Emissora" ou "Securitizadora"), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação.

2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da Série Única da Classe Única da 173ª Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("Titulares dos CRI", e "Emissão", respectivamente), nos termos da cláusula 15.4.2. do "*Termo de Securitização de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Série Única de Classe Única da 173ª Emissão da Companhia Província de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários devidos Grand Garden Indaiatuba Prime SPE LTDA*", celebrado em 17 de agosto de 2026("Termo de Securitização").

3. **PRESENÇA:** Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"); e (iii) da Emissora.

4. **MESA:** Presidente: Barbara Fender Faustinoni; e Secretária: Mariana Saad Marques

5. **ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) Aprovar, em caráter excepcional, a autorização para que a Emissora realize liberações semanais dos recursos excedentes existentes na Conta Centralizadora, em favor da Devedora, nos termos da Cláusula 7.1, item (ix), alínea (a), do Termo de Securitização, desde que previamente observada a ordem de prioridade estabelecida na Cascata de Pagamentos, mediante a retenção dos valores necessários ao pagamento da próxima parcela de amortização e remuneração dos CRI ("PMT"), bem como à constituição e/ou recomposição dos Fundos da operação, conforme aplicável, permanecendo inalterada a periodicidade mensal de apuração e pagamento da PMT;

(ii) Aprovar a concessão de *waiver* quanto à obrigação de manutenção do Índice de Obras devidamente enquadrado, prevista nas Cláusulas 8.1 e 8.2 e seguintes do Termo de Emissão das Notas Comerciais, exclusivamente para fins de permitir a realização das liberações semanais de recursos excedentes previstas no item (i) acima, independentemente do enquadramento do referido índice, durante o período de **60 (sessenta) dias**, bem como aprovar a não declaração do vencimento antecipado das Notas Comerciais e, consequentemente, dos CRI, exclusivamente em decorrência do desenquadramento do Índice de Obras identificado no relatório de monitoramento referente a agosto de 2026, durante o referido período, permanecendo inalteradas as demais obrigações previstas nos Documentos da Operação;

(iii) Ratificar a autorização concedida à Emissora para realizar a transferência, por conta e ordem da Devedora, do montante de **R$ 1.576.225,19 (um milhão, quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos)**, mantido na Conta Centralizadora, conforme solicitação formalizada por meio da Carta de Solicitação de Pagamento por Conta e Ordem, datada de 03 de novembro de 2026.

6. **DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) Os Titulares dos CRI, representando **100% (cem por cento) dos CRI em circulação**, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item **(i)** da Ordem do Dia, a autorização, em caráter excepcional, para que a Emissora realize liberações semanais dos recursos excedentes existentes na Conta Centralizadora, em favor da Devedora, mediante depósito na Conta da Devedora, desde que previamente observada a ordem de prioridade estabelecida na Cascata de Pagamentos prevista nos Documentos da Operação, mediante a retenção dos recursos necessários ao pagamento da PMT do mês subsequente, bem como à constituição e/ou recomposição dos Fundos da operação, conforme aplicável, sendo certo que as liberações semanais somente poderão ocorrer após a integral retenção dos referidos valores, permanecendo inalterada a periodicidade mensal de apuração e pagamento da PMT;

(ii) Os Titulares dos CRI, representando **100% (cem por cento) dos CRI em circulação**, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item **(ii)** da Ordem do Dia, a concessão de *waiver* quanto à obrigação de manutenção do Índice de Obras devidamente enquadrado, prevista nas Cláusulas 8.1 e 8.2 e seguintes do Termo de Emissão das Notas Comerciais, exclusivamente para fins de permitir a realização das liberações semanais de recursos excedentes aprovadas no item (i) acima, independentemente do enquadramento do referido índice, durante o período de **60 (sessenta) dias**, bem como a não declaração do vencimento antecipado das Notas Comerciais e, consequentemente, dos CRI, exclusivamente em decorrência do desenquadramento do Índice de Obras identificado no relatório de monitoramento referente a agosto de 2026, durante a vigência do referido *waiver*, permanecendo exigíveis as demais obrigações previstas nos Documentos da Operação;

(iii) Os Titulares dos CRI, **representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação**, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item **(iii)** da Ordem do

Dia, **a ratificação da autorização concedida à Emissora para realizar a transferência, por conta e ordem da Devedora, do montante de R$ 1.576.225,19 (um milhão, quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos)**, mantido na Conta Centralizadora, conforme Carta de Solicitação de Pagamento por Conta e Ordem, datada de 03 de novembro de 2026, ficando ratificados todos os atos eventualmente já praticados pela Emissora para cumprimento da referida solicitação.

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam, autorizados, a praticarem todos os atos necessários à viabilização da presente deliberação, bem como celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Os Titulares dos CRI por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenes e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

7.2. O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115, § 1°, da Lei n° 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

7.3. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente

momento aos CRI. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.4. A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM nº 60.

7.5. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.6. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

8. **ENCERRAMENTO:** oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 19 de novembro de 2026.

(As assinaturas seguem na próxima página.)

(Este espaço foi intencionalmente deixa em branco.)

*(**Página de assinaturas** da Ata de Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da Série Única de Classe Única da 173ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 19 de novembro de 2026.)*

Barbara Fender Faustinoni	Mariana Saad Marques
Presidente	Secretária

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
Emissora

Nome: Barbara Fender Faustinoni
Cargo: Procuradora
CPF/MF: 365.125.158-62

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Agente Fiduciário

Nome: Nátalia Xavier Alencar
Cargo: Procuradora
CPF/MF: 117.583.547-12

*(**Anexo I** da Ata de Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da Série Única de Classe Única da 173ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 19 de novembro de 2026.)*

LISTA DE PRESENÇA

CONFIDENCIAL

(11) 5198-2888

provinciasecuritizadora.com.br

Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 550, Itaim Bibi, São Paulo, SP